7. RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Gmail **SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>**

Proposta/Documentos de Habilitação - Dispensa de Licitação n° 007/2026

1 mensagem

Vendas - Maqdel <vendas@maqdel.com.br> 6 de maio de 2026 às 17:12
Para: saaesobradinholicita@gmail.com

Boa tarde, prezados.

Ref.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026

Segue anexo proposta de preços, e documentos para habilitação.

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail, grata.

Mais informações, estamos a disposição.

Atenciosamente;

Eliane de Azevedo

Assistente Comercial

Tel: (11) 4028-1168

MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 71.996.938/0001-51

Dispensa de Licitação n. 007_2026.zip
5389K

MAQDEL

PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Sobradinho/BA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bomba de alta pressão e redutor, para veículo hidrojateador, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a **dispensa de licitação N° 007/2026**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:

1.1. - **Razão Social:** Maqdel Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.

1.2. - **Endereço:** Rua Vaticano, 368 - Jardim Saltense - Salto - SP - CEP: 13.327-250

1.3. - **CNPJ:** 71.996.938/0001-51

1.4. - **E-mail para contato:** vendas@maqdel.com.br / maqdel@maqdel.com.br

1.5. – **Telefone para contato:** (11) 4028-1168 **Celular:** (11) 98338-5396

1.6. – **Contato/Nome:** Eugênio Egídio de Oliveira Júnior

2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1	BOMBA ALTA PRESSÃO 70/150, VAZÃO 70 L/MIN - PRESSAO 150 BAR OU SUPERIOR, ROTAÇÃO 1450 RPM - POTÊNCIA: 27,1 HP OU SUPERIOR.	1	UN	R$ 11.334,00	R$ 11.334,00
2	REDUTOR DE ENGRENAGEM 1:2 (COMPATÍVEL COM O ITEM 01 – BOMBA DE ALTA PRESSÃO)	1	UN	R$ 6.292,00	R$ 6.292,00

O valor global da nossa proposta é de R$ 17.626,00 (Dezessete mil seiscentos e vinte e seis reais).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da proposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificará a proposta.

MAQDEL

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desse já a fornecer na forma exigida por esta.

Salto, 06 de maio de 2026.

EUGENIO EGIDIO DE OLIVEIRA JUNIOR:00161051847

Assinado de forma digital por EUGENIO EGIDIO DE OLIVEIRA JUNIOR:00161051847
Dados: 2026.05.06 16:52:15 -03'00'

.....

Maqdel Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.

Rua Vaticano, 368 – Jd. Saltense – Salto/SP – CEP: 13327-250 - Fone/Fax: (11) 4028-1168 – Cel.: (11) 9.8338-5396.
CNPJ: 71.996.938/0001-51 – INSC. ESTADUAL: 600.035.608.117
www.maqdel.com.br – maqdel@maqdel.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
71.996.938/0001-51 **MATRIZ**		**02/09/1993**

NOME EMPRESARIAL
MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas
28.66-6-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VATICANO	**368**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.327-250	**JARDIM SALTENSE**	**SALTO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EUGENIO@MAQDEL.COM.BR	**(11) 4028-1168**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2026** às **11:16:42** (data e hora de Brasília).

JUCESP

27/01/23

JUCESP PROTOCOLO
0.209.988/23-0

17º ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

MAQDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 71.996.938/0001-51

NIRE 35.211.787.662

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito:

EUGÊNIO EGÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, natural da Cidade de Embaúba, Estado de São Paulo, separado judicialmente, empresário, nascido em 17/06/1957, portador do RG nº. 9.171.273-7 - SSP/SP, expedido em 17/05/2007 e CPF nº. 001.610.518-47, residente e domiciliado a Rua Abaeté, nº. 55, Lagos D' Icarai, na Cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13.327-322.

O Sócio único da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação **MAQDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** estabelecida à Rua Vaticano, nº 368, Jardim Saltense, na Cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13.327-250, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.211.787.662 em sessão de 24/08/1993 e sua ultima alteração contratual devidamente registrada nesta mesma Junta sob nº. 119.993/22-3 em 24/03/2022, resolvem alterar e consolidar seu Contrato social que passará a reger-se pelo que está contido a seguir:

Da Alteração:

I – O sócio **resolve alterar CAPITULO I – Clausula Terceira O objeto social:**

DE: TERCEIRA: O objeto da sociedade limitada unipessoal é fabricação e comércio de máquinas desentupidoras, bombas alternativas água de alta pressão, dispositivos e usinagem de peças, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, industrialização para terceiros com prestação de serviços em reparação e manutenção.

PARA: TERCEIRA: O objeto da sociedade limitada unipessoal é Fabricação e comércio de máquinas desentupidoras, bombas alternativas agua de alta pressão, dispositivos e usinagem de peças. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e outros veículos automotivos, semi-reboques e carretas, com carroceria aberta, reboques para outros veículos automotores e industrialização para terceiros com prestação de serviços em reparação e manutenção.

II – Tendo em vista as alterações anteriores, o sócio delibera consolidar o Contrato Social da Sociedade, que se regerá pelas normas ditadas pela Lei 10406/2002 e pelas Cláusulas a seguir que mutuamente aceitam e outorgam:

[- A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL INICIA A SEGUIR -]

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE SOCIAL, DO OBJETO SOCIAL, DA DURAÇÃO

PRIMEIRA: Gira sob o nome empresarial de **MAQDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do paragrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na IN DRE nº 63, de 11 de junho de 2019.

SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede à **Rua Vaticano, nº 368, Jardim Saltense, na Cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP 13.327-250,** podendo abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação vigente, e terá duração por tempo indeterminado.

TERCEIRA: O objeto da sociedade limitada unipessoal é **Fabricação e comércio de máquinas desentupìdoras, bombas alternativas agua de alta pressão, dispositivos e usinagem de peças.**

JUCESP

27 01 23

Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e outros veículos automotivos, semi-reboques e carretas, com carroceria aberta, reboques para outros veículos automotores e industrialização para terceiros com prestação de serviços em reparação e manutenção.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

QUARTA: O Capital Social totalmente integralizado é de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), constituído de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, sendo demonstrado da seguinte forma:

Sócio Único	Quotas	Total R$	%
EUGENIO EGIDIO DE OLIVEIRA JUNIOR	250.000	R$ 250.000,00	100
Total	**250.000**	**R$ 250.000,00**	**100**

§ 1º - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

§ 2º - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

QUINTA: O sócio único participa dos lucros e perdas:

§ 1º - A distribuição de lucros e perdas, apurados no balanço final poderão ser distribuídos entre o sócio único de forma desproporcional mensalmente, trimestral, semestral e anual, de acordo com levantamento de balancete, podendo também permanecer na conta "Lucros Acumulados", para futura destinação.

§ 2º - O sócio único é obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **EUGÊNIO EGÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos "ad judicia et extra" e "ad negotia", estendendo seus poderes aos outorgados, sem quaisquer restrições.

§ 2º - Quando da outorga de instrumentos de mandato (Procuração), o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, poderá fazê-lo em nome da sociedade, devendo especificar no referido instrumento de mandato, os atos e operações que poderão ser praticados pelos outorgados, bem como, podendo estabelecer o período de duração do mandato, tanto para os atos judiciais quanto os extrajudiciais e negociais, podendo, no entanto, firmar tais instrumentos prazo indeterminado.

SÉTIMA: Da remuneração do sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de **"pró-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCESP

27 01 23

CAPITULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer periodo do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CAPITULO V
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

NONA: Falecendo ou interditada o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPITULO VI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

DÉCIMA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CAPITULO VII
DO DESIMPEDIMENTO

DECIMA PRIMEIRA: O sócio único administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

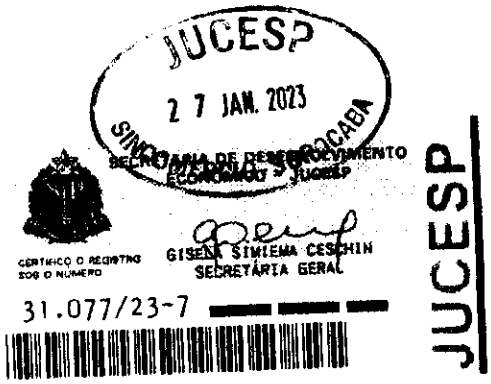
CAPITULO VIII
Disposições Finais

DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da **Comarca de Salto**, Estado de São Paulo, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E por estar, assim, justo e contratado, o sócio único assina o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Salto/SP, 17 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO EGÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR


JUCESP
27 JAN. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO
31.077/23-7
JUCESP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE RENDAS

FICHA DO CADASTRO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE: MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TIPO CONTRIBUINTE: JURÍDICA	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10531	**DATA DE ABERTURA (INÍCIO DAS ATIVIDADES):** 01/08/1993
CNPJ/CPF: 71.996.938/0001-51	**I.E / RG:** 600.035.608.117
SITUAÇÃO ATUAL: ATIVO	

ENDEREÇO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VATICANO	368	****

BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
JARDIM SALTENSE	Salto	SP	13327-250	

OUTRAS INFORMAÇÕES

AREA OCUPADA: 926,72	**REGIME TRIBUTÁRIO:** ****
Nº PROFISSIONAIS LIBERAIS: ****	SIMPLES NACIONAL

ATIVIDADES

CNAE	
2869100	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
254380001	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS
2866600	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
2930101	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES
2930103	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
332100001	MONTAGEM DE OBRAS DE CALDEIRARIA
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

OBSERVAÇÕES

1) Esta Ficha possui caráter meramente informativo, não é válida como certidão e NÃO HABILITA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE SEM O ALVARÁ DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO. O Licenciamento fica condicionado ao parecer da Fiscalização de Posturas, desde que atenda aos requisitos necessários e às normas vigentes.
2) A presente inscrição não faz presumir a aceitação, pela Prefeitura, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser revistos a qualquer tempo.
3) O contribuinte deve promover as alterações, encerramento ou a suspensão da sua inscrição municipal a partir da data da ocorrência, no prazo de até 30 dias. A falta da comunicação do encerramento importará na presunção legal de continuação das atividades, sendo lançados os tributos normalmente e sujeito a penalidades previstas na legislação vigente.
4) O contribuinte inscrito no Município fica sujeito ao recolhimento anual da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento juntamente com o ISS Fixo, quando for o caso, conforme determina o Código Tributário Municipal.

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CMNF81261C751135F0DB239747FD6EC6B0A

JUCESP - Junta Comercial do Estado de SP

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração –
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.617.187/24-3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
MAQDEL Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.	3521178766-2

DECLARAÇÃO

A Sociedade MAQDEL Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda., com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/08/1993, NIRE: 3521178766-2, CNPJ: 71.996.938/0001-51, estabelecida na Rua Vaticano, 368, BAIRRO: Jardim Saltense, Salto, SP, CEP:13327-250, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Salto - SP	08/04/2024

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
Eugênio Egídio de Oliveira Júnior (Socio)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

802.052/24-1

JUCESP
09 ABR 2024
ASSCI - INDAIATUBA

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JVBD9-QWOFS-YF6EP-HE7R5

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JVBD9-QWUFS-YF6EP-HE7R5

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Eugênio Egídio de Oliveira Júnior (CPF 001.610.518-47)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JVBD9-QWUFS-YF6EP-HE7R5

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JVBD9-QWUFS-YF6EP-HE7R5.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 71.996.938/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:56 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2026.
Código de controle da certidão: **E8C8.81AD.5685.B356**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 71.996.938/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26011473853-87
Data e hora da emissão	30/01/2026 14:23:50
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (11) 4602-8500
Cep 13.322-900 - Salto - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06 - www.salto.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº. 19246/2026

CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contribuinte abaixo mencionado é devidamente inscrito no cadastro Mobiliário e ENCONTRA-SE QUITE com a Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento e com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para com esta Fazenda Municipal.

CERTIFICA, ainda que esta Certidão não exime o(a) contribuinte de regularizar sua Escrituração Fiscal.

Esta Certidão tem validade por 90 (noventa) dias.

Inscrição:	0000010531
Tipo Contribuinte:	Jurídica
Nome do Contribuinte:	MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	71996938000151
Inscrição Estadual:	600.035.608.117
Endereço Fiscal:	RUA VATICANO Nº 368 JARDIM SALTENSE CEP 13327-250 SALTO SP - Salto - SP
Data Abertura:	01/08/1993
Atividade:	2930101 - FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES

Foram Consultados que não há Débitos até a presente data, ressalvando-se à Fazenda Municipal o direito de, a qualquer tempo, lançar e cobrar qualquer importância que lhe venha a ser julgada e devida

Nada mais. Dado e passado pelo Departamento de Rendas da Prefeitura da Estância Turista de Salto, no dia 06 de Maio de 2026.

Codigo de controle da Certidão : CVV8ABF505C3D4CE00EDBB7430ECA01C7E5

Para a Confirmação de Autenticidade Desta Certidão Consulte o Endereço (https://cidadaosalto.giap.com.br/ords/salto01/f?p=331)

Certidão Emitida Gratuitamente.
ATENÇÃO: Qualquer Rasura ou Emenda Invalidará Este Documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 71.996.938/0001-51
Certidão nº: 46213416/2026
Expedição: 06/05/2026, às 10:09:38
Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.996.938/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.996.938/0001-51
Razão Social: MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R VATICANO 368 / JARDIM SALTENSE / SALTO / SP / 13327-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2026 a 31/05/2026

Certificação Número: 2026050202560492150654

Informação obtida em 06/05/2026 10:04:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7958203 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MAQDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 71.996.938/0001-51, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº: *0093646741*

TJSP SAJ

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **71.996.938/0001-51**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:15:27 do dia 08/05/2026 , com validade até o dia 07/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: HjRmx6kc9VV6Vje7ewXP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2026 09:17:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **71.996.938/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

ATESTADO TÉCNICO

T-24581/2018 Folha 01 de 01

REF.: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

Atestamos que a empresa **MADEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME – CNPJ/MF 71.996.938/0001-51**, realizou para a SABESP – CNPJ/MF 43.776.517/0001-80, no período de 18/08/2017 a 06/10/2017, através do **Contrato nº 13.513/17**, o fornecimento de bomba alternativa tríplex, para instalação no caminhão VW-16170 BT ano 1996/1996, equipado com Pipa Jet, Bem Patrimonial (BP) 222319, placa CFC-4887 prefixo 04103, pertencente à Divisão de São Manuel – RMDS.

Aquisição conforme Nota Fiscal nº 2957 Local de entrega: Almoxarifado 066 – Estrada Municipal do Aeroporto, s/n – Botucatu/SP:

Código AMB	Peça para máquina de desobstrução:		
39.0290.0006.3	bomba alternativa triplex, 35/40 HP, 125/130 l/m	1,00	un

Características

Bomba alternativa tríplex, sem redutor de engrenagem acoplado, equipada com válvula reguladora de pressão e válvula de segurança, cabeçote confeccionado em aço inoxidável, êmbolos em aço inox com revestimento cerâmico.

- Vazão: de 125 a 135 litros/minuto.
- Pressão máxima: de 120 a 130 kgf/cm².
- Potencia: de 35 a 40 HP.
- Rotação: de 800 a 900 rpm.

Número de pistões: 03.
Lubrificação: partes mecânicas em banho de óleo com lubrificação por salpicos.
Válvulas dispostas na posição vertical
Marca: Madel - Modelo: P40 128/120

O valor total medido no contrato, a preços de agosto/2017, foi de R$ 23.238,24 (vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

São Paulo, 21 de fevereiro de 2018.

SELO DE AUTENTICIDADE
Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
ATESTADO TÉCNICO
SÉRIE T 24581 sabesp

Engº Nelson Ferreira Junior
Depto. de Qualificação e Inspeção de Materiais
CREA - 0600745640

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **MAQDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 71.996.938/0001-51, Endereço: Rua Vaticano, 368 - Jardim Saltense - Salto/SP – CEP: 13327-250 – Telefone (11) 4028-1168 forneceu para a empresa **CONSIREL CONSTRUTORA SILVEIRA E RESENDE LTDA** inscrita no CNPJ n° 02.181.367/0001-84, Endereço: Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 55 A – Bairro Camelos – Santa Luzia/MG - CEP: 33010-360 – Telefone (31) 3641-6671, através da Nota Fiscal n° 4.919 Série: 1 em 15/12/2023 a Bomba Alternativa Tríplex de Alta Pressão obedecendo à qualidade e demais condições técnicas requeridas.

Referência:
Bomba de Alta Pressão
- Alternativa tríplex
- Modelo: P60 263/160
- Vazão: 263 l/min
- Pressão: 160 bar

A bomba atende satisfatoriamente às necessidades técnico-operacionais e foram entregues dentro do prazo estabelecido, não tendo nada que desabone e assim aprovado.

Santa Luzia/MG, 19 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
GERALDO ROCHA RESENDE
Data: 19/09/2024 16:54:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERALDO ROCHA RESENDE
DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL
CONSIREL CONSTRUTORA SILVEIRA E RESENDE LTDA

8. SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - ATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

ATA DA SESSÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bomba de alta pressão e redutor, para veículo hidrojateador, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 11:00 (onze) horas do dia 07 de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026, para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a contratação direta epígrafe, com:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, **EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E AO ART 75, § 3º:** Do dia **04/05/2026** até dia **06/05/2026.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **11:00h do dia 07/05/2026.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com

Foi constatado o envio de proposta de preço via e-mail no período de recebimento de propostas, conforme aviso de contratação direta. O e-mail enviado refere-se a seguinte empresa:

1) (qua., 6 de mai., 17:12 h) – MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ.: 71.996.938/0001-51, representada pelo senhor EUGÊNIO EGÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, conforme ato constitutivo e alterações consolidadas.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	VALOR TOTAL
MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Menor Preço Global	R$ 17.626,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ.: 71.996.938/0001-51, sede na Rua Vaticano, nº 368, Bairro Jardim Saltense, Salto/SP, CEP.: 13.327-250, com o menor preço global de R$ 17.626,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ.: 71.996.938/0001-51, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1º	HABILITADA	R$ 17.626,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 11:53hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação sendo esta remetida para publicação no diário oficial. A documentação do processo em tela após a finalização será remetida nos prazos legais e fluxos de procedimentos, a Controladoria Interna do SAAE ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) e este ao Ministério Público de Contas do Estado da Bahia (MPC-BA), assim para apreciação dos controles internos e externos e em atendimento aos princípios constitucionais e da administração pública.

Sobradinho/Ba, 07 de maio de 2026.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-60 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

ATA DA SESSÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 008/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bomba de alta pressão e redutor, para veículo hidrojateador, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 11:00 (onze) horas do dia 07 de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026, para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a contratação direta epígrafe, com:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, **EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E AO ART 75, § 3º:** Do dia **04/05/2026** até dia **06/05/2026.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **11:00h do dia 07/05/2026.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com

Foi constatado o envio de proposta de preço via e-mail no período de recebimento de propostas, conforme aviso de contratação direta. O e-mail enviado refere-se a seguinte empresa:

1) (qua., 6 de mai., 17:12 h) – MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ.: 71.996.938/0001-51, representada pelo senhor EUGÊNIO EGÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, conforme ato constitutivo e alterações consolidadas.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	VALOR TOTAL
MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Menor Preço Global	R$ 17.626,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ.: 71.996.938/0001-51, sede na Rua Vaticano, nº 368, Bairro Jardim Saltense, Salto/SP, CEP.: 13.327-250, com o menor preço global de R$ 17.626,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ.: 71.996.938/0001-51, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1º	HABILITADA	R$ 17.626,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 11:53hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação sendo esta remetida para publicação no diário oficial. A documentação do processo em tela após a finalização será remetida nos prazos legais e fluxos de procedimentos, a Controladoria Interna do SAAE ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) e este ao Ministério Público de Contas do Estado da Bahia (MPC-BA), assim para apreciação dos controles internos e externos e em atendimento aos princípios constitucionais e da administração pública.

Sobradinho/Ba, 07 de maio de 2026.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

9. AUTORIZAÇÃO ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – AUTORIDADE COMPETENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 007/2026

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ.: 71.996.938/0001-51, para contratação de empresa para fornecimento de bomba de alta pressão e redutor, para veículo hidrojateador, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo Licitatório nº 008/2026.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no Processo Administrativo Licitatório nº 008/2026, **AUTORIZO**, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Contratação Direta nº 007/2026, Dispensa de Licitação nº 007/2026 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se, Sobradinho/BA, 12 de maio de 2026.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 003/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N - Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 007/2026

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ.: 71.996.938/0001-51, para contratação de empresa para fornecimento de bomba de alta pressão e redutor, para veículo hidrojateador, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme Processo Administrativo Licitatório nº 008/2026.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no Processo Administrativo Licitatório nº 008/2026, **AUTORIZO**, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Contratação Direta nº 007/2026, Dispensa de Licitação nº 007/2026 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se, Sobradinho/BA, 12 de maio de 2026.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 003/2025

10. CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 008/2026-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 036/2021, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ.: 71.996.938/0001-51, sede na Rua Vaticano, nº 368, Bairro Jardim Saltense, Salto/SP, CEP.: 13.327-250, neste ato representada pelo Sr. EUGÊNIO EGÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, conforme ato constitutivo e alterações consolidades, denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 008/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, Dispensa de Licitação N.º 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 007/2026,** observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de bomba de alta pressão e redutor, para veículo hidrojateador, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência publicado juntamento com o aviso de dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO 70/150, VAZÃO 70 L/MIN – PRESSÃO 150 BAR OU SUPERIOR, ROTAÇÃO 1450 RPM – POTÊNCIA 27,1 HP OU SUPERIOR.	UNID	1	R$ 11.334,00	R$ 11.334,00
2	REDUTOR DE EMGRENAGEM 1:2 (COMPATÍVEL COM O ITEM 01 – BOMBA DE ALTA PRESSÃO)	UNID	1	R$ 6.292,00	R$ 6.292,00

O valor total será de: R$ 17.626,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.2 O Termo de Referência;
2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é **até 31 de julho de 2026,** contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei n° 14.133, de 2021.
3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estar expresso na Cláusula Segunda, deste instrumento – Item 2.1.

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.
4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.101.2044**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;
a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE, Mat. Nº 385, designado pela Portaria 006/2026, publicada 26 de março de 2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail **vendas@maqdel.com.br**, para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA, ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 13 de maio de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATANTE

EUGENIO EGIDIO DE OLIVEIRA JUNIOR:00161051847

Assinado de forma digital por EUGENIO EGIDIO DE OLIVEIRA JUNIOR:00161051847
Dados: 2026.05.14 14:18:42 -03'00'

MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosa Maria Brian da Silva Ferreira

Nome: Rafael Ferreira de Oliveira

FISCAL DE CONTRATO:

Andreia Cristina dos Santos Cavalcante

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE, Mat. Nº 385.
Portaria nº 006/2026, publicada 26 de março de 2026.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D R DE FIGUEIREDO LTDA
CNPJ: 19.485.844/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:58:27 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2026.
Código de controle da certidão: **0A12.4507.6ADD.D69C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/03/2026 10:03

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261168262**

RAZÃO SOCIAL	
D R DE FIGUEIREDO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.143.385	**19.485.844/0001-06**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SETOR DE TRIBUTOS
AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000052/2026

Nome/Razão Social: **D R DE FIGUEIREDO LTDA**

Nome Fantasia: **CL MATERIAIS DE CONSTRUCAO**

Inscrição Municipal: **00000211300130** CPF/CNPJ: **19.485.844/0001-06**

Endereço: **RUA D, QUADRA N-12, 02 CASA CENTRO (SÃO JOAQUIM)**
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **05/05/2026** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **03/08/2026**

Código de controle da certidão: **9100011130**

Emissor: CARLTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.485.844/0001-06
Razão Social: D R DE FIGUEIREDO LTDA
Endereço: QUA R 12 RUA D / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2026 a 04/06/2026

Certificação Número: 2026050605592145671140

Informação obtida em 06/05/2026 15:32:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R DE FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.485.844/0001-06
Certidão nº: 46386061/2026
Expedição: 06/05/2026, às 22:00:36
Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D R DE FIGUEIREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.485.844/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **D R DE FIGUEIREDO LTDA**

CPF/CNPJ: **19.485.844/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 22:07:36 do dia 06/05/2026 , com validade até o dia 05/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: psDFnaO40AfR5nu4cqb8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2026 22:06:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D R DE FIGUEIREDO LTDA**
CNPJ: **19.485.844/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Designa a Gestora de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA** – matrícula nº 389 (CPF nº. XXX.809.XXX-85), para exercer a função de Gestora de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências da Gestora de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A Gestora de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º. Para o exercício da função, a gestora de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo da gestora do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 05 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 006/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

"Designa Fiscal de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do fiscal de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscal de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE, **ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE** – matrícula nº 385 (CPF nº. XXX.237.XXX-92).

Art. 2º. Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 26 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 - E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026-SAAE

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ.: 71.996.938/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de bomba de alta pressão e redutor, para veículo hidrojateador, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.626,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais); **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de julho de 2026, tendo início na data de assinaturas. Sobradinho/BA, 13 de maio de 2026.

Contrato nº 008/2026

Última atualização 05/06/2026

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 007/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2026 **Data de assinatura:** 13/05/2026 **Vigência:** de 13/05/2026 a 31/07/2026

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000010/2026 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000008/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

fornecimento de bomba de alta pressão e redutor, para veículo hidrojateador,

Informação complementar:

MATERIAL

VALOR CONTRATADO

R$ 17.626,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 71.996.938/0001-51 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MAQDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA –

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

‹ Voltar